



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alpha Júnior		
EMENTA: Credencia o Colégio Alpha Júnior, INEP/Censo Escolar nº 23273364, instituição sediada nesta capital; autoriza a oferta do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 07086940/2019	PARECER Nº 0541/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Renata Faustino dos Santos Bezerra, diretora do Colégio Alpha Júnior, instituição sediada nesta capital; por meio do processo nº 07086940/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Doutor Júlio Maciel, nº 1149, bairro João XXIII, CEP: 60.525-225, nesta capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.748.929/0001-64, com Censo Escolar nº 23273364.

Responde pela direção a professora Renata Faustino dos Santos Bezerra, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9125; João Carlos Santiago Ávila, Registro nº 11.177, é o secretário escolar. O corpo docente é composto de dois professores habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0736/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Alpha Júnior, INEP/Censo Escolar nº 23273364, instituição sediada nesta capital; bem como à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0541/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para exame e aprovação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e pedido de autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Revisão: FB